

JUSTIFICATIVA

Em atenção a continuação do prazo contratual vimos apresentar justificativa para proceder com o **APOSTILAMENTO do CONTRATO 009/2023**, cujo objeto é aluguel de imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade escolar que atende aos alunos da **ESCOLA ANEXA FLORESTAN FERNADES**.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir.

O estatuto de licitações e Contrato ao qual rege o contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação de acordo com artigo da Lei 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. **variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
- II. **atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;**
- III. **alterações na razão ou na denominação social do contratado;**
- IV. **empenho de dotações orçamentárias.**

Considerando que entre esse apostilamento está inserido na necessidade de manter espaço para atendimento de 168 crianças cujo meta na atual gestão é assegurar o acesso das crianças a uma educação de qualidade, garantindo-lhes todos os direitos garantidos em lei.

Considerando ainda que a necessidade é de natureza **PRIMORDIAL** e **ESSENCIAL** para o bom andamento das atividades desenvolvidas nesses espaços, e que a falta do apostilamento poderá ocasionar transtornos ao bom andamento das ações laborais pedagógicas.

Atenciosamente.

Belém(PA), 23 de novembro de 2023.


Jaqueline do N. Rodrigues Pinto
Diretora de Educação / SEMEC
Mat.: 0346306-019

Prof^a Ma. Jaqueline do Nascimento Rodrigues Pinto
Diretora de Educação
SEMEC